

## PROTOCOLO

A **Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral (APPC)**, instituição particular de solidariedade social, com utilidade pública, portadora do cartão de pessoa colectiva com o n.º 506831957, sita na Rua Delfim Maia, nº276, código postal 4200-275, Porto, neste acto representada pelo seu presidente da direcção Sr. Abílio Manuel Saraiva da Cunha e designada por primeira outorgante,

e

A **FACULDADE DE DESPORTO DA UNIVERSIDADE DO PORTO (FADEUP)**, pessoa colectiva n.º 501619674, sita na Rua Dr. Plácido Costa, 91 – 4200-450 Porto representada neste acto pelo seu Director, Professor Doutor Jorge Olímpio Bento, daqui em diante designada por segunda outorgante

### Considerando que:

- a. A Carta Europeia do Desporto consagra a generalização da prática do desporto junto de toda a população;
- b. A Constituição da República Portuguesa (Art.º 79º, 1) refere como direito fundamental o “direito à cultura física e ao desporto”, relevando especialmente em relação aos jovens (Art.º 70º, 1-c);
- c. A Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007 de 16 de Janeiro) determina no seu artigo 5.º ponto 2 que “O Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais promovem o desenvolvimento da actividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que actuam nestas áreas”;

- 
- d. A Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007 de 16 de Janeiro) determina no seu artigo 10.º que “O Estado, em colaboração com as instituições de ensino superior, promove e apoia a realização de estudos e trabalhos de investigação sobre os indicadores da prática desportiva e os diferentes factores de desenvolvimento da actividade física e do desporto”;
  - e. A Faculdade de Desporto da Universidade do Porto tem desempenhado um papel importante na formação de professores de Desporto e Educação Física;
  - f. A APPC tem desenvolvido um trabalho de intervenção, nomeadamente no âmbito da inclusão social através da prática de desporto.

Acordam entre si cooperarem a nível científico, bem como nas demais áreas do conhecimento, desde que constituam domínios de interesse para ambas as Instituições, celebrando o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira**

(Competências da APPC)

Compete à APPC:

1. Autorizar visitas de estudo às instalações da Villa Urbana – equipamento da APPC, situado na R. D. Francisco d’Almeida, nº 153, 4420 – 425 Valbom, Gondomar, dos docentes e estudantes da segunda outorgante, com o devido enquadramento institucional e acompanhamento junto da população, mediante programa previamente acordado;
2. Proporcionar aos docentes e estudantes da segunda outorgante a oportunidade de vivenciarem experiências “*in loco*” no que diz respeito à área do Desporto para pessoas com Paralisia Cerebral;
3. Garantir o acesso às instalações desportivas da Villa Urbana, bem como aos equipamentos necessários para a realização/intervenção dos docentes e estudantes nas sessões agendadas.
4. Divulgar as iniciativas promovidas pelas outorgantes;
5. Nomear um representante que assegure a ligação directa com a segunda outorgante de forma a implementar as iniciativas que ambas as outorgantes acordarem:
  - a. Representante (Drª Isabel Rute Costa);

6. Cooperar na realização de trabalhos de investigação científica de interesse para ambas as outorgantes.

### **Cláusula Segunda**

(Competências da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto)

Compete à Faculdade de Desporto da Universidade do Porto:

1. Participar no apoio técnico a eventos desportivos a realizar na APPC – Villa Urbana de Valbom, através do Gabinete de Actividade Física Adaptada;
2. Disponibilizar os seus quadros técnicos para a realização de acções de formação, seminários, congressos e outras acções de interesse para ambas as outorgantes;
3. Facultar aos funcionários da primeira outorgante o acesso à Biblioteca e a estudos académicos;
4. Possibilitar a utilização das suas instalações desportivas, sempre que solicitado pela primeira outorgante.
5. Garantir à primeira outorgante que esta colaboração não lhe implicará qualquer tipo de encargo económico.

### **Cláusula Terceira**

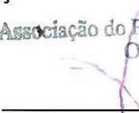
(Vigência)

O presente protocolo vigora pelo período de um ano, contado a partir da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, podendo ser denunciado por qualquer das outorgantes mediante comunicação escrita dirigida à outra parte com pelo menos trinta dias de antecedência.

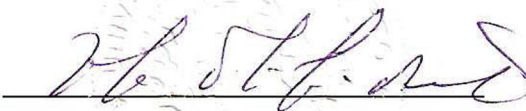
Feito em duplicado e outorgado no Porto, aos vinte e um de Fevereiro de dois mil e onze, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

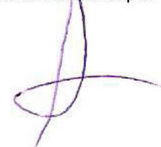
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL

Associação do Porto de Paralisia Cerebral  
O Presidente,

  
(Abílio Manuel Saraiva da Cunha)

FACULDADE DE DESPORTO DA UNIVERSIDADE DO PORTO

  
(Professor Doutor Jorge Olímpio Bento)



**Centro de Treino de Boccia**

**APPC Valbom – FADEUP**

**Ano lectivo 2010/2011**

**Identificação dos Estudantes de Metodologia I**

**Aula 14h –**

- 1 - Alexandra Lamapereira Álvarez
- 2 - Ari Salomão dos Santos
- 3 - José Guilherme Ruano Meireles
- 4 - Rui André Ribeiro Moreira

**Aula 15h –**

- 1 - Ana Luísa Rebelo da Cunha
- 2 - André Filipe do Couto Ferreira
- 3 - André Justino Silva Costa
- 4 - Ângelo André Ferreira Girão
- 5 - Dine Emmanuel de Oliveira Mazri
- 6 - Joana Catarina Pereira da Silva
- 7 - Juliana Ramos Vaz
- 8 - Marianna Albertina Ottati Cardoso
- 9 - Paulo Jorge Costa Cardoso
- 10 - Pedro Emanuel Araújo Antunes
- 11 - Pedro Miguel Fanguero Neves
- 12 - Ricardo Valentim Ferreira dos Santos

**Professor responsável pelo Centro de Treino**

Tânia Lima Bastos

**23/02/2011**